



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 19/2024
LEI Nº 2024

AUTÓGRAFO Nº 17/2024
APROVADO EM 18.03.2024

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Termo de Fomento com o Lar São Vicente de Paulo para a contratação de um profissional de fisioterapia para atender os idosos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Lar São Vicente de Paulo, com vistas a viabilizar a contratação de um profissional de fisioterapia para atender os idosos do Lar, nos termos do Plano de Trabalho que faz parte integrante ao presente.

§1º - O Termo de Fomento será celebrado em conformidade com o Plano apresentado pelo Lar São Vicente de Paulo, que fica fazendo parte integrante deste.

§2º - O Termo de Fomento a ser celebrado estabelecerá todas as regras, direitos e obrigações entre as partes, para obtenção dos objetivos.

Artigo 2º - Para consecução do Termo de Fomento ora proposto, competirá às partes convenientes:

I – repasse financeiro mensal do valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), por parte da conveniente, para o custeio da contratação de profissional de fisioterapia;

II – prestação de contas pela entidade conveniada, em consonância com o Termo de Fomento, com fundamento na Lei nº 13.019/14;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

III – sujeição à fiscalização e avaliação de desempenho dos serviços técnicos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Poder Executivo, para aferir a adequada execução das atividades previstas no Termo de Fomento de que trata esta lei.

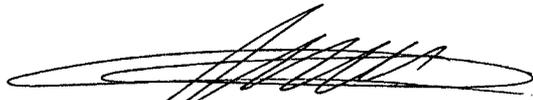
§ 1º – O valor a ser repassado será de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), a ser aplicado conforme o Plano em anexo.

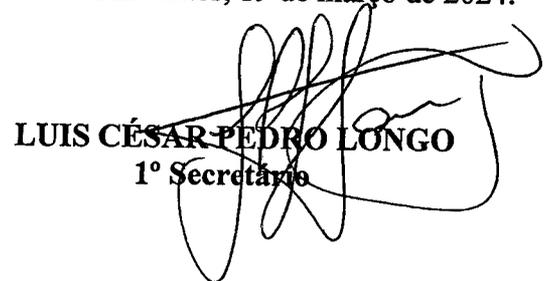
Artigo 3º - O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 meses, a contar do 1º de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Chavantes.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 19 de março de 2024.


JOSÉ RICARDO NABERO
Presidente


LUIS CÉSAR PEDRO LONGO
1º Secretário